

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025

OBJETO: Aquisição Imediata de Materiais de Gráficos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/12/25

Recebimento/Abertura das Propostas até as 08:15h*

Início da Disputa às 08:30h*

***horário de Brasília**

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

ORÇAMENTO SIGILOSO: Sim

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim (Item 1 a 3 e 6).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/CELIC/SEFAZ/2025

Nº PROTOCOLO SISTEMA GRP: 10462

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025**

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Sul / RS, por meio da Central de Licitações, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, realizará licitação, para aquisição imediata, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **Aquisição Imediata de Materiais Gráficos** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 – Os produtos, assim como o fornecimento e demais condições deverão obedecer ao Termo de Referência, Anexo II deste edital.

1.4.1 – Os requisitos do objeto dessa licitação encontram-se especificados detalhadamente no item 3.2 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital.

1.5 – O orçamento da Administração é sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.5.1 – Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no processo.

1.6 – A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.7 Os arquivos em formato PDF com os layouts dos impressos (folders, envelopes, cadernetas, banners e pastas) encontram-se disponíveis no link abaixo:

-https://drive.google.com/drive/folders/1Ts6kDKRL_6bsYDg_Kf8PtsRJA2ghJxqV?usp=drive_link

2. DOS PRAZOS

2.1 – O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

2.1.1 – O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

1.6 – O prazo de vigência da presente contratação é de **06 (seis) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma da lei n.º 14133/2021.

1.6.1 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br).

3.2 – Para fins de acesso ao Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>).

3.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - **Para os ITENS 1 a 3 e 6, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 – Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.2.1 – equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4.1 – o impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 – agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8.1 – A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 – no caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas não possuam tal enquadramento.

3.9 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 – Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4 – A participação na disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando

do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. Assim, no cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 – que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.4.2 – que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.4.3 – que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.4.4 – que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.4.5 – que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.4.6 – que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.4.7 – que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.4.8 – que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.5 – A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 – Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.1 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor UNITÁRIO e o valor TOTAL para cada um dos itens cotados, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

5.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 – O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 – Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de

fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 – O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, **no mínimo 0,01 (um centavo)**.

6.9 – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 – Adota-se na presente licitação o modo de disputa **ABERTO**.

6.11 – Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 – Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO

7.1 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1 – É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3 – A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

- a) as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;
- b) o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL de cada ITEM cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- c) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.
- d) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

7.3.1 – Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os ITENS cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por ITEM.

7.3.2 - A falta das indicações exigidas na letra "c" e "d", deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

7.4 – O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 – Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);

7.4.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4.4 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4.5 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.6 – A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 7.4.2 e 7.4.3.

7.5 – Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.8.1 – conter vícios insanáveis;
- 7.8.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 – Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, que envie seus documentos de habilitação.

8.1.1 – É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1 – Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária limitada – LTDA.: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.1 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 – Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.2.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c.1) Para o caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, que não possua inscrição junto ao FGTS, deverá ser apresentada declaração do mesmo com a indicação de que não possui funcionários, estando assim dispensado de tal inscrição.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;

f) Prova de regularidade do proponente com a Fazenda do Município de Santa Cruz do Sul/RS, abrangendo todos os tributos de competência do Município, nos termos do art. 224 da Lei Complementar nº 887/22 (Código Tributário Municipal) c/c §4º do artigo 91 da Lei 14.133/21 (<https://www.santacruz.rs.gov.br/secretarias/certidao-negativa-para-empresas>);

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

8.3 – Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz, o que deverá ser observado até o final da execução contratual, inclusive por ocasião dos pagamentos.

8.4 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5 – Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 – Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.7 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 – Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

8.8 – Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

8.8.1 – Considerar-se-ão validos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.8.2 – Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

8.8.3 – Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

8.8.4 – A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.5 – Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

8.9 – Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10 – Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11 – Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.12.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e

8.12.2 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 – Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

8.15 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 – Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Após a homologação do certame, a contratação será formalizada mediante emissão da **Nota de Empenho**, a qual substituirá o instrumento contratual, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição com entrega imediata e integral, sem obrigações futuras.

9.2 – A Nota de Empenho vincula o Licitante às condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora, constituindo documento hábil para regular a execução e fiscalização do objeto.

9.3 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10. DOS RECURSOS

10.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.1 – na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Bannrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 11.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3 – não entregar a documentação exigida para a contratação ou registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.4 – recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.5 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);
 - 11.1.6 – quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;
 - 11.1.7 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.8 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;

11.1.9 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11 – dar causa à inexecução parcial do contrato/nota de empenho;

11.1.12 – dar causa à inexecução total do contrato/nota de empenho;

11.1.13 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 – Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços ou do valor total adjudicado à empresa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços ou do valor total adjudicado à empresa.

11.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 11.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços ou do valor total adjudicado à empresa, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.4.3 – Para as infrações previstas nos itens 11.1.7 a 11.1.13, a multa será de 10% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços ou do valor total adjudicado à empresa.

11.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, 11.1.11 e 11.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.7 a 11.1.10, 11.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, 11.1.11 e 11.1.12 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br).

12.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2025:

Verba da Secretaria Municipal de Saúde (Pedido nº 2025/11887):

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/1658 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.305.0024.2446 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A SOROLOGIA - I	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	
Fonte de Recurso	: 1621 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV ESTADUAL	
Destinação	: 0000523 - 4190-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Rubrica Item	: 3.3.90.32.04.00.00.00 - MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	
Dotação	: 2025/2500 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.305.0024.2446 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A SOROLOGIA - I	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recurso	: 2600 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - ASPS	
Destinação	: 0000536 - 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde	
Rubrica Item	: 3.3.90.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	
Dotação	: 2025/2500 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.305.0024.2446 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A SOROLOGIA - I	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recurso	: 2600 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - ASPS	
Destinação	: 0000536 - 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde	
Rubrica Item	: 3.3.90.30.44.00.00.00 - MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS	
Dotação	: 2025/2501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.305.0024.2446 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A SOROLOGIA - I	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	
Fonte de Recurso	: 2600 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - ASPS	
Destinação	: 0000536 - 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde	
Rubrica Item	: 3.3.90.32.04.00.00.00 - MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	
Dotação	: 2025/2543 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.301.0022.2421 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recurso	: 2621 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV ESTADUAL	
Destinação	: 0000506 - 4011-ATENCAO BASICA	
Rubrica Item	: 3.3.90.30.99.09.00.00 - DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO	
Dotação	: 2025/2544 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.301.0022.2421 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	
Fonte de Recurso	: 2621 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV ESTADUAL	
Destinação	: 0000506 - 4011-ATENCAO BASICA	
Rubrica Item	: 3.3.90.32.04.00.00.00 - MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	

14. DO CANCELAMENTO E DOS PREÇOS

14.1 – A Ata ou contrato ou Nota de Empenho será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

14.1.1 – Descumprir as condições do contrato, sem motivo justificado;

14.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 – Não aceitar manter o preço do contrato; ou

14.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
14.2 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços ou do contrato, vedadas contratações derivadas da ata ou contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3 – O cancelamento nas hipóteses previstas no item 14.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4 – O cancelamento poderá ser realizado pelo gerenciador ou órgão requisitante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 – Por razão de interesse público;

14.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço pactuado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) na Rua Thomaz Flores, 806 – Centro, Santa Cruz do Sul – RS, 96810-068, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

16.2 – O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

16.3 – O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

16.4 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

16.5 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

16.6 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

16.7 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

16.8- Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

16.9- Os produtos mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

16.9.1-Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

16.9.1.1 inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas;

16.9.1.2 diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

16.9.1.2 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

16.10 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

17. DOS EMPENHOS

17.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho.

17.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega e o prazo para entrega.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado **à vista, em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

18.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

18.3 – Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

18.4 – Como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

18.4.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

18.4.2 – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

18.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

18.4.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

18.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

18.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

18.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

18.4 – Como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

18.4.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

18.4.2 – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

18.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

18.4.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

18.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

18.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

18.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

18.7 – O Município, **conforme o caso**, reterá a importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor total bruto (ou com as deduções da base de cálculo previsto na Lei) da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, que será recolhido ao INSS em nome da empresa vencedora da licitação, conforme dispõe a legislação pertinente a matéria.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 – O Contratante se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com o disposto no item 19 (Das Condições de Pagamento), deste edital.

19.2 – O Gestor do Contrato será o Secretário Municipal da pasta Requerente, ou outra pessoa por este indicado, sendo a fiscal do contrato indicado pela Secretaria Requisitante.

19.3 – Demais obrigações da contratada constam no item 6.2 do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – A Contratada será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao Contratante, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

20.2 – A Contratada assume o compromisso formal de executar os serviços com perfeição e acuidade.

20.3 – A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

20.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.5 – Demais obrigações da contratada constam no item 6.1 do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II deste Edital.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou das informações constantes no Pregão Online Banrisul, prevalecerá as deste Edital, podendo os equívocos serem sanados através de Esclarecimento.

22.10 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: www.santacruz.rs.gov.br (aba “licitações” item “consultar licitações”) e no Portal do Pregao Online Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br

22.11 – Endereço e contatos da Central de Licitações: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 3120.4200. Horário de Expediente: das 08 h às 16 h.

22.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

22.13 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos;
- b) ANEXO II – Termo de Referência.

Santa Cruz do Sul, 19 de novembro de 2025

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I- PLANILHA DE ITENS , DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS

1. Para os itens 1 a 3 e 6 a participação é exclusiva de ME/EPP.

2. Havendo diferença entre a especificação técnica do Edital e do CATMAT prevalecerá a especificação do Edital.

3. O orçamento da Administração é sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

ITEM	CÓD GRP	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	62927	250948	FOLDER SOBRE TUBERCULOSE – MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE(TAMANHO: 15X21CM) - IMPRIMIR EM PAPEL COUCHÉ, GRAMATURA 150 G. FRENTE E VERSO VER MODELO EM ANEXO. NO LINK DO ITEM 1.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	10.000
2	62928	250948	FOLDER SOBRE HEPATITES VIRAIS – MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TAMANHO: 15X21CM) - IMPRIMIR EM PAPEL COUCHÉ, GRAMATURA 150 G. VER MODELO EM ANEXO. NO LINK DO ITEM 1.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	10.000
3	62929	250948	FOLDER SOBRE HANSENÍASE – MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE(TAMANHO: 15X21CM)- IMPRIMIR EM PAPEL COUCHÉ, GRAMATURA 150 G. VER MODELO EM ANEXO. NO LINK DO ITEM 1.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	10.000
4	62930	250948	FOLDER SOBRE SÍFILIS ADQUIRIDA- MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TAMANHO: 20X21CM)- IMPRIMIR EM PAPEL COUCHÉ, GRAMATURA 150 G. FRENTE E VERSO VER MODELO EM ANEXO. NO LINK DO ITEM 1.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	10.000
5	62931	250948	FOLDER SOBRE SÍFILIS CONGÊNITA - MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TAMANHO: 20X21CM)- IMPRIMIR EM PAPEL COUCHÉ, GRAMATURA 150 G. FRENTE E VERSO VER MODELO EM ANEXO. NO LINK DO ITEM 1.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	10.000
6	62932	250948	FOLDER SOBRE HIV – MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TAMANHO: 21X29,7CM)- IMPRIMIR EM PAPEL COUCHÉ, GRAMATURA 150 G. FRENTE E VERSO VER MODELO EM ANEXO. NO LINK DO ITEM 1.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	10.000
7	62933	250948	FOLDER SOBRE INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS -MODELO ELABORADO PELA SECOM (TAMANHO: 21X29,7CM)- IMPRIMIR EM PAPEL COUCHÉ, GRAMATURA 150 G. VER MODELO EM ANEXO. NO LINK DO ITEM 1.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	10.000
8	62934	250948	FOLDER SOBRE TESTES RÁPIDOS PARA IST – MODELO ELABORADO PELA SECOM (TAMANHO: 21X29,7CM) - ESTE FOLDER ABRE EM 4 PARTES, CONFORME A FOTO. IMPRIMIR EM PAPEL COUCHÉ, GRAMATURA 150 G. VER MODELO EM ANEXO. NO LINK DO ITEM 1.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	10.000



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

9	62935	467347	ENVELOPE-PRONTUÁRIO PARA PACIENTES COM TUBERCULOSE (MODELO ESTAO). (TAMANHO: 15,5X22,5CM). IMPRIMIR EM PAPEL SULFITE, GRAMATURA 180 G. VER MODELO EM ANEXO. NO LINK DO ITEM 1.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.000
10	62936	386628	CADERNETA DE CONTROLE DE TRATAMENTO PARA TUBERCULOSE (MODELO ESTADO). (TAMANHO: 17,5X12CM) - IMPRIMIR EM PAPEL SULFITE, CAPA GRAMATURA 180 G E FOLHAS INTERNAS GRAMATURA 120 G. VER MODELO EM ANEXO. NO LINK DO ITEM 1.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.000
11	62937	452931	BANNER 60 CM X 40 CM COM O TEXTO "FAÇA SEU TESTE RÁPIDO PARA IST AQUI" (PARA DISTRIBUIR NOS SERVIÇOS DE SAÚDE -MODELO ELABORADO PELA SECOM) - LONA COM VARETAS DE SUSTENTAÇÃO E CORDA PARA PENDURAR. VER MODELO EM ANEXO. NO LINK DO ITEM 1.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	50
12	62938	452931	BANNER 60 CM X 40 CM COM OS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO (JÁ TEM A ARTE PRONTA PRODUZIDA PELA SECOM).- LONA COM VARETAS DE SUSTENTAÇÃO E CORDA PARA PENDURAR. VER MODELO EM ANEXO. NO LINK DO ITEM 1.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	03
13	62939	304608	PASTAS DE PAPEL PERSONALIZADAS PARA EVENTOS COM O LOGO DO CEMAS (JÁ TEM A ARTE PRONTA PRODUZIDA PELA SECOM). (TAMANHO: 22,7X31CM) -IMPRIMIR EM PAPEL COUCHÉ, GRAMATURA 300 G. VER MODELO EM ANEXO. NO LINK DO ITEM 1.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2.000
14	63412	613051	LEQUE FEITO EM PAPEL OFFSET GRAMATURA 240, TAMANHO 20 X 21 CM EM FORMATO ESPECIAL DE LEQUE. VER MODELO EM ANEXO, NO LINK DO ITEM 1.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	10.000
15	63413	603277	PLACA DE LONA PARA FACHADAS, TAMANHO 60 X 60 CM COM AS INSCRIÇÕES PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS HEPATITES VIRAIS -PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À TUBERCULOSE E HANSENÍASE. VER MODELO EM ANEXO, NO LINK DO ITEM 1.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01
16	63414	250948	FOLDER SOBRE PREP-MODELO DO MINISTÉRIO DE SAÚDE. (TAMANHO 15X21CM) IMPRIMIR EM PAPEL COUCHÉ , GRAMATURA 150G – VER MODELO EM ANEXO, NO LINK DO ITEM 1.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO XVII	UN	10000
17	63415	250948	FOLDER SOBRE PEP -MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TAMANHO 21X29,7CM) IMPRIMIR EM PAPEL COUCHÉ , GRAMATURA 150G – VER MODELO NO LINK DO ITEM 1.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO XVIII	UN	10000

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de aquisição imediata de MATERIAIS GRÁFICOS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - Os quantitativos, as condições e exigências mínimas, constam na **tabela do Anexo I deste Termo de Referência.**

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 - Os bens objeto desta contratação é de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 - Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT/CATSER, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens neste Termo de Referência.

1.6 - O prazo de vigência da presente contratação é de 06 (seis) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma da lei n.º 14133/2021.

1.6.1 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7 Os arquivos em formato PDF com os layouts dos impressos (folders, envelopes, cadernetas, banners e pastas) encontram-se disponíveis no link abaixo:

https://drive.google.com/drive/folders/1Ts6kDKRL_6bsYDg_Kf8PtsRJA2ghJxqV?usp=drive_link

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A necessidade da aquisição do **material** que trata o presente Termo de Referência, será utilizado nos atendimentos das unidades de saúde de Santa Cruz do Sul.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- Id do item no PCA

1 - ID SERVIÇOS GRÁFICOS: 166

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de aquisição de MATERIAL GRÁFICO, conforme as seguintes especificações / condições:

3.2 - Requisitos do objeto:

a) Necessárias características técnicas do objeto: os produtos a serem fornecidos deverão atender ao descritivo constante na tabela de quantitativos da página 01, do presente TR.

b) Qualidade do material: Os produtos devem ser confeccionados em materiais de alta durabilidade e impressão de qualidade superior, garantindo resistência e fidelidade das cores, conforme especificações técnicas detalhadas na tabela de itens.

b.1) Todos os materiais gráficos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conforme a descrição detalhada nos itens do edital. As embalagens dos materiais gráficos devem ser adequadamente fechadas, quando aplicável, e os itens devem ser entregues sem qualquer dano ou deterioração.

c) **Atendimento às normas técnicas:** Sempre que aplicável, os materiais deverão seguir padrões técnicos estabelecidos por normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou equivalentes.

d) Antes da entrega definitiva dos materiais gráficos, o Município, através da Secretaria requisitante, **poderá** solicitar provas de impressão a fim de garantir a sua qualidade, observado o descritivo de cada item. As provas devem ser apresentadas em 01 (uma) via, que será utilizada para aprovação do material ou indicação de correções necessárias. Caso as correções a serem feitas sejam muitas, será solicitada uma segunda prova antes da aprovação final. Os trabalhos de impressão e acabamento somente poderão ser executados, após a aprovação das provas apresentadas, pelo responsável pelas demandas. O prazo máximo para apresentação e substituição das provas será de até 03 (três) dias úteis e deverão ser entregues no endereço da Secretaria requisitante, conforme endereço e horário de expediente informado no site do Município (www.santacruz.rs.gov.br).

3.3 – Requisitos da contratada:

a) Qualificação técnica: A contratada deverá cumprir fielmente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

b) Das Infrações Administrativas e Sanções

b.1 – Conforme previsto em capítulo próprio no Edital de Licitação.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Forma de prestação do serviço / entrega do objeto:

Forma de entrega do objeto:

a) O fornecimento do objeto será imediato, conforme emissão de nota de empenho.

4.2 Local da prestação / entrega do objeto:

a) Local e horário da prestação de serviço: Rua Thomaz Flores, 806 – Centro, Santa Cruz do Sul – RS, 96810-068.

4.3 Prazo da prestação / entrega do objeto:

a) O prazo de entrega do material é de até 10 (dez) dias úteis, a contar do envio da Nota de Empenho por correio eletrônico à contratada.

b) O prazo de entrega poderá, a critério da Administração, e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

c) Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

d) Os produtos mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

d.1-Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

d.1.1 inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas;

d.1.2 diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

d.2 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

e) Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

4.4 Do Recebimento Provisório e Definitivo:

a) O recebimento dos produtos, objeto deste TR, será feita no setor Almoxarifado Central da Saúde, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a.1) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

a.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

b) A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

c) Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

d) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 – A fiscalização acerca do cumprimento do contrato, será realizada diretamente pelo servidor indicado pela Secretaria no momento de expedição da nota de empenho.

5.2 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6 – Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – São obrigações da Contratada:

6.1.1 – a responsabilidade pelas despesas decorrentes de fretes, embalagens dos bens até o local onde os mesmos serão entregues;

6.1.2 – ser pontual na entrega dos serviços solicitados;

6.1.3 – manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;

6.1.4 – serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

6.1.5 – executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, nos termos do edital, se for o caso, e em conformidade com presente Termo de Referência;

6.1.6 – prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2 – São obrigações da Contratante:

6.2.1 – Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.2 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

6.2.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos.

7 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

7.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

7.3 Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

7.4 – Durante todo o transcorrer do contrato e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

7.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

7.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

8 – CRITÉRIOS SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de AQUISIÇÃO IMEDIATA nos termos da Lei 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

Verba da Secretaria Municipal de Saúde: Pedido nº 11887

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/1658 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.305.0024.2446 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A SOROLOGIA - I	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	
Fonte de Recurso	: 1621 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV ESTADUAL	
Destinação	: 0000523 - 4190-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Rubrica Item	: 3.3.90.32.04.00.00.00 - MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	
Dotação	: 2025/2500 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.305.0024.2446 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A SOROLOGIA - I	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recurso	: 2600 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - ASPS	
Destinação	: 0000536 - 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde	
Rubrica Item	: 3.3.90.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	
Dotação	: 2025/2500 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.305.0024.2446 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A SOROLOGIA - I	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recurso	: 2600 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - ASPS	
Destinação	: 0000536 - 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde	
Rubrica Item	: 3.3.90.30.44.00.00.00 - MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS	
Dotação	: 2025/2501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.305.0024.2446 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A SOROLOGIA - I	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	
Fonte de Recurso	: 2600 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - ASPS	
Destinação	: 0000536 - 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde	
Rubrica Item	: 3.3.90.32.04.00.00.00 - MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	
Dotação	: 2025/2543 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.301.0022.2421 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recurso	: 2621 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV ESTADUAL	
Destinação	: 0000506 - 4011-ATENCAO BASICA	
Rubrica Item	: 3.3.90.30.99.09.00.00 - DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO	
Dotação	: 2025/2544 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 12.01.10.301.0022.2421 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	
Fonte de Recurso	: 2621 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV ESTADUAL	
Destinação	: 0000506 - 4011-ATENCAO BASICA	
Rubrica Item	: 3.3.90.32.04.00.00.00 - MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	